

135. RACISMO E DIREITO CONSTITUCIONAL: UMA ANÁLISE DA (DES)IGUALDADE NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Wellington Junior Jorge Manzato

Mestre em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>

<http://lattes.cnpq.br/4561467918248070>

welington.jorge@unicesumar.edu.br

Fernanda Miyazaki

fernandamiyazaki1@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0008-1405-6159>

Heloise Kil Fonseca

heloisekfonseca@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0003-5075-8872>

RESUMO

O presente trabalho se propõe a investigar como o racismo, apresentado de forma estrutural no Brasil, é visto pelo campo do Direito Constitucional. O objetivo geral é compreender como o racismo estrutural se manifesta em nosso país e entender as principais mudanças que a criminalização do racismo, diante da titulação da lei na Constituição Federal de 1988, trouxe para a mazela social. Já os objetivos específicos são: analisar os meios constitucionais para combater, mais profundamente, a injúria racial; compreender a aplicação de políticas públicas e ações afirmativas como instrumentos de enfrentamento ao racismo institucional; e, demonstrar como o Poder Judiciário tem se posicionado diante da discriminação racial. A metodologia empregada refere-se a uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando o método dedutivo. O racismo faz parte da estrutura social do Brasil, em consequência disso, o papel de assegurar a igualdade e hostilizar a segregação racial é do Estado, que prevê medidas legais à prática de injúria racial. Partindo dessa análise, podemos enunciar o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei nº 7.716/1989, bem como decisões jurisdicionais, dados estatísticos e a efetividade das cotas raciais em concursos públicos. Como principal questionamento da pesquisa, discute-se: quais as principais mudanças que a lei e as políticas públicas em amparo às populações em situação de desigualdade racial trouxeram para eles? Busca-se compreender se há coerência e integração entre os princípios constitucionais e a contribuição das instituições públicas e jurídicas ao combate à desigualdade racial no Brasil. Neste trabalho, examinaremos a importância de discutir tal tema e a permanência da segregação racial, mesmo com leis que asseguram a criminalidade de tais atos, e suas mudanças, mesmo que poucas. Entretanto, conclui-se que mesmo o Brasil tendo um sistema judiciário persistente e amplamente regulado no Estado inteiro, as normas jurídicas nem sempre são seguidas de forma correta, mesmo sendo aplicadas, sendo assim, necessário uma atuação mais forte e coordenada por parte do sistema, que possa beneficiar mais as minorias sociais do país.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição. Mudança. Racismo.

ABSTRACT

This study aims to investigate how racism, presented in a structural form in Brazil, is addressed within the field of Constitutional Law. The general objective is to understand how structural racism manifests in the country and to analyze the main changes brought about by the criminalization of racism under the 1988 Federal Constitution in addressing this social ill. The specific objectives are: to examine the constitutional mechanisms for more effectively combating racial slurs; to understand the application of public policies and affirmative actions as tools to confront institutional racism; and to demonstrate how the Judiciary has positioned itself in relation to racial discrimination. The methodology employed is bibliographic and documentary research, using a deductive method. Racism is part of Brazil's social structure; consequently, the State has the role of ensuring equality and combating racial segregation, providing legal measures against racial slurs. In this analysis, the study discusses the Statute of Racial Equality and Law No. 7,716/1989, as well as judicial decisions, statistical data, and the effectiveness of racial quotas in public examinations. The main research question is: what are the primary changes that laws and public policies supporting populations facing racial inequality have brought to these communities? The study seeks to understand whether there is coherence and integration between constitutional principles and the contribution of public and legal institutions in combating racial inequality in Brazil. This work examines the importance of discussing this issue and the persistence of racial segregation,

even with laws that criminalize such acts, and the limited changes that have occurred. However, it is concluded that, even though Brazil has a persistent and widely regulated judicial system across the country, legal norms are not always correctly followed or effectively enforced. Therefore, stronger and more coordinated action by the system is necessary to better benefit the country's social minorities.

KEYWORDS: Constitution; Change; Racism.

1 INTRODUÇÃO

O racismo no Brasil, é uma questão estrutural, histórica e institucional, que impacta diretamente na vida de mais da metade da população brasileira; sendo que, 45,3% se declara como parda, 10,2% como pretas, 0,6% como indígenas e 0,4% como amarelas, segundo o censo de 2022 feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). E, mesmo após a abolição formal da escravidão, fato esse que hoje é visto como frívolo — pois não ajudou a população afrodescendente a integrar a sociedade fazendo com que eles continuassem vivendo na escravidão para ter o mínimo de mantimentos, e reforçando os ideais racistas; mecanismos de exclusão social continuam operando nos diversos setores da sociedade, incluindo o sistema de justiça. Graças ao avanço social, protestos e levantamentos de pautas importantes, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que o racismo é um crime inafiançável e imprescritível. No entanto, a desigualdade racial continua sendo um problema enfrentado por parte da população.

O trabalho tem como propósito geral abordar as mudanças que a criminalização do racismo diante da titulação da lei N°7.716/1989 na Constituição Federal trouxe. E os objetivos específicos são: identificar o modo como o Estado ajuda a promover a igualdade social, compreender como políticas públicas e ações afirmativas são utilizadas no combate à discriminação, e, demonstrar decisões do Poder Judiciário relacionadas ao tema. A proposta é refletir não apenas sobre a norma escrita, mas sobre seu efeito na prática da proteção da dignidade humana de parte da população, dos benefícios e, na promoção de uma sociedade absolutamente igualitária, sem exclusões.

A pesquisa, utilizando a abordagem dedutiva, partindo do estudo geral dos princípios constitucionais, para então observar casos específicos de enfrentamento ao racismo no Brasil. A metodologia aplicada será bibliográfica e documental, com análise de artigos científicos, revistas acadêmicas, na legislação, dados de pesquisas e relatórios de órgãos nacionais. Essa escolha se justifica pela necessidade de abordar mais profundamente e de entender, por meio de dados concretos e válidos, a distância entre a teoria jurídica constitucional, e sua aplicação no dia a dia, nas estruturas sociais e institucionais do país,

deixando em evidência que, mesmo trazendo poucos benefícios para a população, e sendo um avanço, está muito longe da realidade esperada.

O questionamento da pesquisa que orienta este trabalho é: a sociedade progrediu após a implementação de leis antirracistas? Ao analisar os meios constitucionais para combater a injúria racial, eles são válidos? Respondendo às perguntas, pretende-se compreender e verificar se os instrumentos constitucionais, institucionais e legais disponíveis à população têm sido eficazes no combate à desigualdade racial, especialmente quando analisado sob a ótica de sua implementação concreta. A questão exige uma avaliação crítica do funcionamento das leis antirracistas, do modo como a sociedade as enxerga, se são aceitas e postas em prática no cotidiano, e, de como o Poder Judiciário se posiciona.

A escolha do tema se justifica pela persistência da desigualdade racial no Brasil, apesar dos avanços legislativos, e da vontade de pôr em pauta, mais uma vez, um assunto tão importante que está enraizado em nossa sociedade. Embora a Constituição Federal de 1988 represente um avanço e marco democrático, sua efetividade depende de ações contínuas do Estado e da sociedade, que, ao analisar a pauta racial, não se mostra tão avançado quanto deveria ser, tendo em conta a longevidade do assunto. Compreender como o Direito Constitucional lida com o racismo é essencial para repensar estratégias jurisdicionais e políticas públicas mais eficazes e punitivas. O trabalho visa contribuir com debates acadêmicos e jurídicos sobre a necessidade de tornar os direitos constitucionais mais acessíveis e eficazes para toda a população racializada, além de combater o racismo, e trazer justiça a uma sociedade que sempre esteve na base da pirâmide social carregando a economia e cultura de todo um país nas costas mesmo sofrendo por séculos e sendo marginalizados.

Diante desse cenário, é possível afirmar que o racismo desafia diretamente os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e a sociedade. A análise do arcabouço jurídico brasileiro revela avanços, pequenos, mas, importantes, mas também apresenta lacunas e falhas que impedem sua plena eficácia. A proposta deste trabalho é, portanto, evidenciar a complexidade da luta antirracista no âmbito jurídico, destacando a importância de analisar mais sobre o assunto que atinge mais da metade da população brasileira, e políticas públicas e decisões judiciais comprometidas com a transformação social, e, muito mais do que se cabe em um texto. Conclui-se que o enfrentamento ao racismo, exige mais do que apenas leis e políticas públicas, mas sim,

ação institucional, ensino e acesso a dados em escolas, e principalmente, consciência coletiva.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", reafirmando o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana. Essa igualdade inclui, de forma expressa, a igualdade racial. Quando o racismo se manifesta, esse princípio constitucional é frontalmente violado, atingindo não apenas a vítima, mas também os valores essenciais de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Em, entre o racismo e a desigualdade: da constituição à promoção de uma política de igualdade social, os autores, Luciana Jaccoud, Adailton Silva, Waldemir Rosa e Cristiana Luiz, tratam sobre a promoção da igualdade racial, e a implementação de leis e políticas públicas, fruto de uma extensa luta do movimento negro.

No livro, "Liberdade de expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988" de José Emilio Medauar Ommati, livro este que descende da tese de Doutorado, de mesmo autor, ele explica que mesmo tendo normas antirracista, nem sempre, o juiz aceitará ela como argumento.

No artigo de Geraldo Barbosa Andrade, de nome "Racismo no Brasil e seu combate com a Constituição de 1988", o autor escorre sobre o processo de formação do Brasil, e o racismo sofrido pelos escravos que eram a mão de obra principal na colonização portuguesa.

Em "Resistência democrática: a questão racial e a Constituição Federal de 1988" de Nilma Lino Gomes e Tatiane Cosentino Rodrigues, ambas autoras discutem sobre a questão étnico-racial no contexto da Assembleia Nacional Constituinte, que na época da publicação do artigo fazia 30 anos. As autoras reconhecem que mesmo a Constituição sendo ampla no Estado todo, ela possui limites, e nem sempre consegue proteger todos os cidadãos, principalmente as minorias.

Lauria cita em seu artigo que a Constituição Federal de 1988 marcou um avanço importante na luta contra o racismo no Brasil. O texto constitucional assumiu um papel firme ao reconhecer o racismo como crime inafiançável e imprescritível, deixando claro que esse tipo de discriminação não pode ser tolerado, mais do que uma norma jurídica, essa criminalização representa um dever do Estado de criar leis que não apenas punam, mas

também eduquem e promovam a igualdade, um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa.

De acordo com o artigo por Menon e Pinto, considerando que o racismo constitui elemento estrutural da sociedade brasileira, a Constituição Federal de 1988 consagra o direito à igualdade e à não-discriminação como fundamentos do Estado Democrático de Direito, além de estabelecer o repúdio ao racismo como princípio das relações internacionais (art. 4º, inciso VIII) e reconhecer sua prática como crime inafiançável e imprescritível (art. 5º, inciso XLII), o Estado brasileiro adota medidas penais específicas para o enfrentamento das manifestações racistas, especialmente por meio da criação de normas incriminadoras, assegurando uma resposta estatal efetiva.

No artigo de Marconi Pequeno, o autor analisa os direitos humanos fundamentais, que, segundo ele, não é evidente a todos os indivíduos quais direitos eles possuem. Portanto, Pequeno, discorre sobre a importância de conhecer os princípios e valores que permitem o indivíduo viver plenamente, com respeito e igualdade, nas condições biológicas, psicológicas, econômicas, culturais e políticas, além de assegurar o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e proteção de sua existência.

Com base no artigo de Honório e Krol, seu trabalho analisa a relação entre jurisdição constitucional, democracia e liberdade de expressão dentro de um contexto democrático e pluralista, partir dessa perspectiva, busca-se compreender como a atuação do Supremo Tribunal Federal pode equilibrar esses valores fundamentais em situações concretas, foi escolhido como objeto de estudo o emblemático “caso Ellwanger”, julgado pelo STF em 2003, que se tornou referência na discussão sobre os limites da liberdade de expressão frente ao combate ao discurso de ódio e à proteção da dignidade humana.

Esta tese de Jacques Edgard François D’Adesky, estuda as relações raciais no Brasil e, indica que o fator socioeconômico da população preta, não é apenas resultado da disparidades econômicas que separam os brancos e os negros, mas também, advem sobre uma elitização e segregação advinda da ordem escravocrata. Baseando-se na obra de Pierre-André Taguieff, o trabalho utiliza a análise dual para circunscrever a realidade das relações raciais.

Segundo a pesquisa de Jô de Carvalho e Marco Túlio Dias Silva, que, teve como objetivo analisar a constituição brasileira e o movimento negro, bem como as consequências da criminalização do racismo, advinda da luta do movimento negro. A tese

utilizou-se de outros estudos para escrever, se nomeando pesquisa básica, aquela com o objetivo de fornecer dados para o avanço da ciência.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com enfoque dedutivo. Essa escolha metodológica justifica-se pela complexidade e abrangência do tema investigado, que envolve questões jurídicas, sociais, históricas e políticas. Dada essa complexidade, torna-se evidente que uma simples abordagem quantitativa não seria suficiente para capturar as nuances e profundidades necessárias. A natureza do objeto de estudo exige a interpretação crítica de textos legais, decisões judiciais, práticas institucionais e aspectos históricos e sociais interligados, os quais não podem ser compreendidos de forma isolada.

O método dedutivo permite partir de estudos gerais — como os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade social — para, então, examinar casos específicos como a aplicação da lei nº 7.716 de 1989, e os Direitos Humanos que protegem a integridade pessoal independente da raça e a dignidade humana. Essa abordagem favorece a análise do arcabouço jurídico brasileiro no que diz respeito ao combate do racismo estrutural, e, busca-se avaliar a efetividade das normas constitucionais e legais, bem como os princípios sociais e políticos que sustentam o Estado Democrático de Direito no Brasil.

A pesquisa bibliográfica constitui um dos pilares deste estudo, e, fundamenta-se na análise de obras acadêmicas, artigos científicos, teses, dissertações e livros de autores renomados no campo do Direito Constitucional, Direitos Humanos e estudos raciais, que trouxeram ao presente debate acadêmico perspectivas fundamentais sobre a exclusão e a luta histórica por igualdade racial advinda de uma construção colonialista. Além disso, foram utilizados estudos interdisciplinares das áreas de sociologia, antropologia e ciência política, dada a natureza abrangente da temática. Complementarmente, realiza-se, também, uma pesquisa documental, com ênfase na legislação vigente da Constituição Federal, Lei nº 7.716/1989, incluídos como exemplos paradigmáticos da atuação judicial frente ao discurso de ódio e à proteção da dignidade humana.

Além disso, são considerados dados estatísticos produzidos por órgãos oficiais como o IBGE e Ministério da Justiça, que evidenciam a realidade social enfrentada pelas populações negras e indígenas no Brasil. Esses dados são essenciais para ilustrar a

persistência da desigualdade racial e os desafios na implementação de políticas públicas de reparação e inclusão.

Por fim, a análise proposta é feita de forma crítica, buscando não apenas identificar os entraves existentes, mas também sugerir caminhos e possibilidades de avanço jurídico-institucional e social no enfrentamento ao racismo estrutural. A interdisciplinaridade adotada amplia a capacidade de compreender as múltiplas facetas do problema e contribui para a construção de soluções mais eficazes e justas.

4 RESULTADOS ESPERADOS OU ALCANÇADOS

O objetivo deste trabalho é orientar, sensibilizar e conscientizar os acadêmicos — bem como todos os cidadãos interessados no tema — a investigarem de forma crítica, reflexiva e fundamentada como o racismo estrutural e institucional se manifesta em nossa sociedade. Este fenômeno, muitas vezes invisibilizado no cotidiano, é uma das principais causas das desigualdades sociais, econômicas e culturais que marcam historicamente o Brasil. O racismo, neste contexto, não se reduz a atos isolados de preconceito ou discriminação interpessoal, mas opera de maneira sistemática e persistente, atravessando instituições, práticas e estruturas sociais que deveriam, em tese, garantir igualdade de direitos a todos.

Ao longo da história, o processo de colonização deixou marcas profundas nas relações sociais brasileiras. A escravidão de povos africanos fundou as bases de uma sociedade hierarquizada, na qual o acesso a direitos, recursos e espaços de poder sempre esteve condicionado a critérios raciais. Mesmo após a abolição formal da escravidão em 1888, não houve uma reparação efetiva às populações negras, nem políticas públicas consistentes que garantissem sua inclusão social.

Compreender o racismo estrutural implica reconhecer que a exclusão racial não é acidental, mas sim resultado de um sistema que naturaliza a desigualdade e perpetua privilégios para determinados grupos sociais, especialmente os brancos. Nas instituições, tais como o sistema de justiça, o racismo se manifesta por meio de práticas discriminatórias, estereótipos e desigualdades de tratamento. Esse conjunto de mecanismos, muitas vezes sutis, garante a manutenção do status quo e dificulta o avanço de políticas realmente inclusivas e igualitárias.

Embora o Brasil disponha de um arcabouço legal que criminaliza o racismo, como a Lei nº 7.716/1989 e, mais recentemente, o reconhecimento do racismo como crime

inafiançável e imprescritível pela Constituição Federal de 1988, a efetivação desses dispositivos legais ainda é bastante limitada. Muitas vítimas de racismo institucional sequer conseguem reconhecer ou denunciar os abusos sofridos, e, quando o fazem, enfrentam resistência do próprio sistema que deveria protegê-las. Isso demonstra que a legislação, por si só, não é suficiente para erradicar um problema que está enraizado em estruturas de poder e dominação.

Diante disso, este trabalho se propõe a analisar os principais mecanismos de reprodução do racismo estrutural e institucional, bem como discutir as mudanças que as leis trouxeram. Busca-se ainda trazer essas questões à luz, pretendendo contribuir para a formação de uma consciência crítica e antirracista no âmbito acadêmico, incentivando a adoção de práticas transformadoras que possam combater o preconceito e promover a equidade racial.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

JACCOUD, Luciana de Barros et al. Entre o racismo e a desigualdade: da Constituição à promoção de uma política de igualdade racial (1988-2008). 2009.

OMMATI, José Emílio Medauar. Liberdade de expressão e discurso de ódio na Constituição de 1988. Conhecimento Livraria e Distribuidora, 2023.

ANDRADE, Geraldo Barbosa. Racismo no Brasil e seu combate com a Constituição de 1988. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 10, n. 3, p. 1293-1302, 2024.

GOMES, Nilma Lino; RODRIGUES, Tatiane Cosentino. Resistência democrática: a questão racial e a Constituição Federal de 1988. Educação & Sociedade, v. 39, p. 928-945, 2018.

LAURIA, Mariano Paganini; O direito fundamental à igualdade na perspectiva da antidiscriminação racial: Para além do mandado constitucional expresso de criminalização do racismo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, p. 116, 2016.

PINTO, Ana Beatriz S.; MENON, Gustavo. A eficácia do acordo de não persecução penal aos crimes de racismo: uma análise do RHC 222.599/SC do Supremo Tribunal Federal. Revista Brasileira de Direito Processual Penal, vol. 11, n. 1, e1005, jan./abr. 2025.

PEQUENO, Marconi. O fundamento dos direitos humanos. Educando em direitos humanos, p. 25, 2016.

ADESKY, Jacques Edgard François D'. Pluralismo étnico e multiculturalismo - racismos e anti-racismos no Brasil. 1997. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

HONÓRIO, Cláudia; KROL, Heloísa. Jurisdição constitucional, democracia e liberdade de expressão: análise do caso Ellwanger. A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, v. 8, n. 32, p. 77–92, 2008.

CARVALHO, Jô de; SILVA, Marco Túlio Dias. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O RACISMO: o mito da democracia racial brasileira. Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas, [S. l.], v. 11, n. 4, 2022.